



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

"Visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013".....

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º A partir de 1º de janeiro do fluente ano, ficam reajustados em 7,21% (sete inteiros e vinte e um centésimos por cento) os valores do vale-alimentação dos servidores ativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes nos incisos I e II do artigo 3º da Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, passando a vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 3º .....

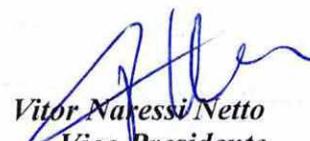
I - R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) para os servidores assíduos; e,

II - R\$ 657,50 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para os servidores que se ausentaram ao trabalho, observado os requisitos do Artigo 1º desta Resolução." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de janeiro de 2023.

  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

  
Vitor Naressi Netto  
Vice-Presidente

  
Carlos Luiz de Deus  
1º Secretário

  
João Henrique Trevillato Sundfeld  
2º Secretário

Ao jurfídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 26 / 01 / 2023.

Acero J. da Silva

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 30 / 01 / 2023

Acero J. da Silva  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 30 de 01 de 2023

Acero J. da Silva  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoua para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 30 de 01 de 2023

Acero J. da Silva  
Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 30 de 01 de 2023

Acero J. da Silva  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 30 de 01 de 2023

Acero J. da Silva  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 30 de 01 de 2023

Acero J. da Silva  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **JUSTIFICATIVA**

Nobres Pares,

Considerando o Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo, que visa alterar a partir de 1º de janeiro de 2023, os valores do vale-alimentação dos servidores do Poder Executivo e Autarquia, propomos o presente Projeto de Resolução para alterar com o mesmo valor o vale-alimentação dos servidores do Poder Legislativo.

Insta consignar, que de forma isonômica, os valores mensais propostos de atualização do vale-alimentação para R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) aos servidores assíduos, e R\$ 657,50 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) aos servidores que se ausentarem ao trabalho, acompanham os mesmos valores fixados para os servidores do Poder Executivo e Autarquia.

Pelas razões expostas, contamos com o beneplácito dos Vereadores para aprovação da matéria.

Pirassununga, 25 de janeiro de 2023.

  
**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**

  
**Carlos Luiz de Deus**  
**1º Secretário**

  
**Vitor Naressi Netto**  
**Vice-Presidente**

  
**João Henrique Trevillato Sundfeld**  
**2º Secretário**

Assunto **Projetos de Lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2023-01-26 10:46



- PL\_002\_2023\_ocred.pdf(~4,5 MB)
- PL\_003\_2023\_ocred.pdf(~1,9 MB)
- PL\_004\_2023\_ocred.pdf(~588 KB)
- PL\_005\_2023\_ocred.pdf(~698 KB)
- PL\_006\_2023\_ocred.pdf(~724 KB)
- PL\_007\_2023\_ocred.pdf(~1,1 MB)
- PL\_008\_2023\_ocred.pdf(~1,5 MB)
- PR\_01\_2023\_ocred.pdf(~531 KB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 02/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo beneficiários do IPESP;
- **Projeto de Lei nº 03/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP;
- **Projeto de Lei nº 04/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia, de que trata a Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011;
- **Projeto de Lei nº 05/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar o caput do artigo 5º da Lei nº 4.848, de 3 de setembro de 2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pirassununga-SP e dá outras providências;
- **Projeto de Lei nº 06/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - Programa Social Especial de Alta Complexidade;
- **Projeto de Lei nº 07/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 18.282.000,00 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil reais), destinado a atender inclusão da Fonte 91 - Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior, referente às despesas de caráter contínuo no exercício 2023;
- **Projeto de Lei nº 08/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga; e
- **Projeto de Resolução nº 01/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013.

Informo que, o 2º Secretário Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld comparecerá a Câmara para assinar os projetos de autoria da Mesa Diretora somente às 12h, e em decorrência da urgência já estamos encaminhando para parecer. Caso queira, posteriormente poderá solicitar uma cópia dos projetos com a respectiva assinatura na Secretaria.

Atenciosamente,

--

Jéssica Godoy  
Analista Legislativo Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER JURÍDICO - corrigido

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01/2023

**AUTORIA:** MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES

**EMENTA:** PROJETO DE LEI QUE REAJUSTA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO nº 194 DE 15 DE MAIO DE 2013

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de resolução da autoria da mesa diretora da Câmara Municipal, que reajusta as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores do executivo municipal.

De acordo com Art. 1º da propositura, o valor do vale-alimentação passa a ser de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) para servidores assíduos e R\$ 657,50 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para servidores que se possuírem faltas injustificadas no trabalho.

Nos termos do art. 74 da resolução 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal), alterada pela resolução 217 de 20 de agosto de 2018, foi determinada a esta consultoria jurídica elaboração de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica:

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

Inicialmente cumpre salientar que compete privativamente a câmara dos vereadores privativamente nos termos do art. 24, III da Lei orgânica dispor sobre a organização dos seus

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e  
encaminhamento de cópia aos Vereadores,  
observando os trâmites regimentais.  
Pirassununga, 30 / 01 / 2023.

*Aicero J. de Silva*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



servidores. Bem como o art. 33, §2º do mesmo dispositivo legal, trata da questão da organização interna da Câmara dos vereadores.

Logo entendo pela regularidade formal do projeto.

## 2.2. DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSITURA

Incumbe a câmara disciplinar o assunto como já amplamente abordado, no exercício do seu poder discricionário, sempre respeitando a legislação, a exemplo da resolução 194 de 15 de maio de 2013, o valor do reajuste ocorre em conformidade com razões de conveniência e oportunidade e por isso não se vislumbra qualquer impedimento de ordem jurídica.

Feitas estas considerações, conclui-se que a vontade da administração é conceder reajuste nas referências iniciais das escalas de vencimento dos servidores ativos e inativos do poder executivo, sendo que o montante está dentro da discricionariedade e não cabe a esta procuradoria opinar neste sentido.

Vale destacar que os tribunais superiores já sedimentaram o entediamento no sentido de que o Vale-alimentação, possui caráter indenizatório e não remuneratório, isto se explica porque a refeição diária é necessidade básica do ser humano. Trata-se portanto de subsídio para o trabalho, dado em função dele.

Consequentemente por não ter caráter remuneratório, não se insere dentre as despesas com pessoal, (art. 18 da Lei Complementar 101/2000) contudo a majoração e do valor do custeio de despesas de alimentação, de qualquer forma, configura um aumento de despesa, com reflexos financeiros e orçamentários para o município. Neste sentido, deve o benefício ser concedido por meio de lei, após verificação orçamentária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Para que se possa atestar a viabilidade jurídica do projeto epígrafado é necessária ainda a demonstração do atendimento de requisitos de natureza orçamentaria previstos no art. 16 da LRF, (Lei Complementar 101/2000).

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ora a Lei Complementar 101/2000, exige tanto estimativa do impacto financeiro e orçamentário, quanto a declaração do ordenador de despesa. Desta forma esta procuradoria recomenda que sejam encaminhados os documentos citados, em obediência ao art. 16 e incisos da LRF.

### 3. CONCLUSÃO

Ante exposto, observada a recomendação, esta assessoria jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica da tramitação do Projeto de resolução 01/2021, que se reveste de constitucionalidade formal e material, legalidade e boa técnica legislativa.

Pirassununga, 27 de janeiro de 2023.



**Diogo Cano Montebelo**  
OAB/SP 336.440

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-01-30 11:57

Prioridade Normal



## Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2023-01-30 **Hora:** 11:57:51  
**Nome:** - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

## Informacao do Documento

**Titulo:** PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 02, 03 E 04/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 05/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA A LEI 4.848 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE ACERCA DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PIRASSUNUNGA — SP E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

REF. PROJETO DE LEI Nº 06/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DESTINADO A ATENDER INCLUSÃO DE FONTE 95 — VERBA FEDERAL — PROGRAMA SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

**Descricao:**

REF. PROJETO DE LEI Nº 07/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DESTINADO A ATENDER INCLUSÃO DE FONTE 91 — SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCICIO ANTERIOR REFERENTE AS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUO NO EXERCICIO DE 2023.

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 08/2023

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EMENTA: VISA REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARAMUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE REAJUSTA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO Nº 194 DE 15 DE MAIO DE 2013

Atenciosamente,

Cícero Justino da Silva

Presidente

**Nome:** PARECERES\_PL\_02\_AO\_08\_E\_PPR\_01\_2023.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 23599644

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo,a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](https://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Resolução n° 01/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que **visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Resolução n° 194, de 15 de maio de 2013**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30/01/2023

  
*Presidente*

  
*Relator*

  
*Membro*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**PARECER N°**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Resolução nº 01/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que **visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 30/01/2023

**Presidente**

**Relator**

**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Resolução nº 01/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que **visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 30/01/2023

*Presidente*

*Relator*

*Membro*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
 Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
 sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



**REQUERIMENTO**

**Nº 07/2023**

**APROVADO**

Providencie-se a respeito.

Sala das Sessões, 30 de 01 de 2023

*Aécio J. da Silva*  
**PRESIDENTE**

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Extraordinária, o **Projeto de Resolução nº 01/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que visa **reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga**, de que trata a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2023.

*Assbl. C. C. C.*

*[Signature]*  
 Vereador

*[Signature]*

*Antônio*

*[Signature]*

*Aécio J.*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## RESOLUÇÃO Nº 239

*"Visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013".....*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º A partir de 1º de janeiro do fluente ano, ficam reajustados em 7,21% (sete inteiros e vinte e um centésimos por cento) os valores do vale-alimentação dos servidores ativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes nos incisos I e II do artigo 3º da Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, passando a vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 3º .....

I - R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) para os servidores assíduos; e,

II - R\$ 657,50 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para os servidores que se ausentaram ao trabalho, observado os requisitos do Artigo 1º desta Resolução." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de janeiro de 2023.

  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

  
Publicado na Portaria e no Diário Oficial  
Eletrônico do Município de Pirassununga

Adriana Aparecida Merenciano  
Diretora Geral de Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 115, de 02 de fevereiro de 2023, da **Resolução nº 239**, de 31 de janeiro de 2023, que **“reajusta o valor do vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Resolução nº 01/2023, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 03 de fevereiro de 2023.

**Renata Aparecida Trindade**  
**Analista Legislativo Secretaria**



Pirassununga, 02 de Fevereiro de 2023 | Ano 10 | Nº 115

## ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal

#### RESOLUÇÃO Nº 239

"Visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:** Art. 1º A partir de 1º de janeiro do fluente ano, ficam reajustados em 7,21% (sete inteiros e vinte e um centésimos por cento) os valores do vale-alimentação dos servidores ativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes nos incisos I e II do artigo 3º da Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, passando a vigorarem com as seguintes redações: "Art. 3º ..... I - R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) para os servidores assíduos; e, II - R\$ 657,50 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para os servidores que se ausentaram ao trabalho, observado os requisitos do Artigo 1º desta Resolução." (NR) Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário. Pirassununga, 31 de janeiro de 2023. **Cícero Justino da Silva - Presidente.** Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Adriana Aparecida Merenciano - Diretora Geral de Secretaria.

#### ATO DA MESA Nº 309/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FULCRO NO INCISO VII, DO ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE: Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a Senhora **ADRIANA APARECIDA MERENCIANO**, portadora do RG nº 27.385.505-0 SSP/SP e do CPF nº 191.756.448-19, ocupante do emprego em comissão de Diretora Geral de Secretaria. Art. 2º Esta Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 01 de fevereiro de 2023. **Cícero Justino da Silva - Presidente. Vitor Naressi Netto - Vice-Presidente. Carlos Luiz de Deus - 1º Secretário. João Henrique Trevillto Sundfeld - 2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Jéssica Pereira de Godoy p/ Diretora Geral da Secretaria.

#### ATO DA MESA Nº 310/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FULCRO NO INCISO VII, DO ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE: Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2023, o Senhor **FÁBIO AUGUSTO GARCIA**,

portador do RG nº 28.855.905-8 SSP/SP e do CPF nº 250.269.428-06, ocupante do emprego em comissão de Assessor de Gabinete. Art. 2º Esta Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 01 de fevereiro de 2023. **Cícero Justino da Silva - Presidente. Vitor Naressi Netto - Vice-Presidente. Carlos Luiz de Deus - 1º Secretário. João Henrique Trevillto Sundfeld - 2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Jéssica Pereira de Godoy p/ Diretora Geral da Secretaria.

#### ATO DA MESA Nº 311/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FULCRO NO INCISO VII, DO ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE: Art. 1º Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a Senhora **JÉSSICA PEREIRA DE GODOY**, portadora do RG nº 48.512.312-5 SSP/SP e do CPF nº 412.522.798-50, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Geral de Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga, referência 61, da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018. Art. 2º Esta Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 01 de fevereiro de 2023. **Cícero Justino da Silva - Presidente. Vitor Naressi Netto - Vice-Presidente. Carlos Luiz de Deus - 1º Secretário. João Henrique Trevillto Sundfeld - 2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Jéssica Pereira de Godoy p/ Diretora Geral da Secretaria.

#### ATO DA MESA Nº 312/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FULCRO NO INCISO VII, DO ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE: Art. 1º Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a Senhora **FLÁVIA KETTELHUT TUCKUMANTEL**, portadora do RG nº 35.404.444-8 SSP/SP e do CPF nº 227.316.378-97, para ocupar a função de Analista Legislativo Controle Interno, criado pela Lei nº 4.670, de 8 de setembro de 2014, referência 49, para efeito de remuneração constante no Anexo IV da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, e jornada de trabalho de 40 horas semanais. Art. 2º Esta Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato da Mesa nº 305, de 24 de outubro de 2022. Pirassununga, 01 de fevereiro de 2023. **Cícero Justino da Silva - Presidente. Vitor Naressi Netto - Vice-Presidente. Carlos Luiz de Deus - 1º Secretário. João Henrique Trevillto Sundfeld - 2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Jéssica Pereira de Godoy p/ Diretora Geral da Secretaria.